



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

LEI CRS N. 350/2005.

"ORIGEM DO PROJETO DE LEI CRS N° 024/2005"
DE 13 DE SETEMBRO DE 2005.

ALTERA LEI MUNICIPAL CFS n. 0239/2001 QUE DISPÕE
SOBRE A REFORMA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, E
DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLARICE RODIGUERI SCHNEIDER, Prefeita
Municipal de Bom Jesus, Estado de Santa
Catarina, no uso de minhas atribuições legais,
FAZ SABER aos habitantes do Município, que a
Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica alterado os níveis dos cargos comissionados,
nos termos da seguinte tabela:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR
I	871,16	I	650,00
II	1.572,92	II	871,16
		III	1.572,92

Parágrafo Único – Em virtude da alteração dos níveis de
vencimentos descrito no "caput", fica alterado o Anexo II – Cargos Comissionado,
passando a vigorar com a alteração constante desta Lei, ficando a tabela da seguinte
forma:

ANEXO II
CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS / CC	VAGAS EXISTENTES	SITUAÇÃO ATUAL - NIVEL	SITUAÇÃO NOVA – NIVEL
Diretor	05	II	III
Assessor de Planejamento e gestão Administrativa	03	I	II
Assessor de Comunicação Social e Imprensa	02	I	II

Art 2º - Fica alterada o número de vagas do cargo de
Diretor, junto ao anexo II – Cargos Comissionados passando de 05 vagas para 06
vagas.



Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Parágrafo Único – Em virtude da alteração do número de vagas descrito no "caput", fica alterado o Anexo II – Cargos Comissionado, passando a vigorar com a alteração constante desta Lei

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS / CC	VAGAS EXISTENTES	VAGAS COM ALTERAÇÕES	NIVEL	CARGA HORARIA SEMANAL
Diretor	05	06	III	Ded. Exclusiva

Art 3º - Fica criado o cargo comissionado de Assessor Administrativo, de nível I, Cargo de livre nomeação e exoneração, com 03 vagas

Parágrafo Único – Em virtude da criação do Cargo Comissionado de Assessor Administrativo descrito no "caput", fica alterado o Anexo II – Cargos Comissionado, passando a vigorar com a alteração constante desta Lei.

ANEXO II CARGOS COMISSIONADOS

CARGOS / CC	VAGAS EXISTENTES	VAGAS COM ALTERAÇÕES	NIVEL	CARGA HORARIA SEMANAL
Assessor Administrativo	-	03	I	Ded. Exclusiva

Art. 4º - Fica alterado os níveis de vencimento das funções gratificadas, nos termos da seguinte tabela:

SITUAÇÃO ATUAL		SITUAÇÃO NOVA	
NIVEL	VALOR	NIVEL	VALOR
I	138,60	I	138,60
II	167,48	II	167,48
III	173,25	III	173,25
IV	219,45	IV	219,45
V	231,00	V	231,00
VI	375,38	VI	650,00
VII	--	VII	690,00

Art 5º - Fica alterado o nível de vencimento da função gratificada constante no anexo III da Lei Municipal n. 239/2001, passando a vigorar nos termos do anexo abaixo:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

DENOMINAÇÃO	NIVEL - SITUAÇÃO ATUAL	NIVEL - SITUAÇÃO NOVA
Chefe do Gabinete do Prefeito	VI	VII

Art 6º - Fica criado função gratificada de Chefe de Esportes de nível VI, passando a integrar o anexo III da Lei Municipal n. 239/2001.

Parágrafo Único – Em virtude da criação da função gratificada descrito no “caput”, fica alterado o Anexo III – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo com função Gratificada, passando a vigorar com a alteração constante desta Lei.

DENOMINAÇÃO	NIVEL - SITUAÇÃO ATUAL	NIVEL - SITUAÇÃO NOVA
Chefe de Esportes	--	VI

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Santa Catarina, 13 de setembro de 2005.


CLARICE RODIGHERI SCHNEIDER
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.